



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 337/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, ELIELVA RODRIGUES ALVES DE SOUZA, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 338/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, VALDOMIRO ANTONIO RODRIGUES, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 339/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, JÂNIO NUNES CALDEIRA, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 340/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, OLÍVIA MARQUES DAS NEVES, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 341/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, IZABEL DE JESUS COSTA, SERVENTE 2, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- DECRETO Nº 342/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.



**DECRETO Nº 337/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, ELIELVA RODRIGUES ALVES DE SOUZA, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **ELIELVA RODRIGUES ALVES DE SOUZA**, Cargo: **Professor**, Matrícula nº **107**, inscrita no CPF/MF **631.652.015-87**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

**EDIMILSON ANTONIO**  
**SARAIVA:47437685515**  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2023.02.13 20:49:23 -03'00'



**DECRETO Nº 338/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, VALDOMIRO ANTONIO RODRIGUES, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **VALDOMIRO ANTONIO RODRIGUES**, Cargo: **Professor**, Matrícula nº **35**, inscrito no CPF/MF **288.780.275-53**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

**EDIMILSON ANTONIO**  
**SARAIVA:47437685515**  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2023.02.13 20:50:57 -03'00'



**DECRETO Nº 339/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, JÂNIO NUNES CALDEIRA, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **JÂNIO NUNES CALDEIRA**, Cargo: **Professor**, Matrícula nº **133**, inscrito no CPF/MF **341.753.425-91**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

**EDIMILSON ANTONIO** Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:4743768515  
**SARAIVA:4743768515** Dados: 2023.02.13 20:51:32 -03'00'

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 340/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, OLÍVIA MARQUES DAS NEVES, Professor, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **OLÍVIA MARQUES DAS NEVES**, Cargo: **Professora**, Matrícula nº **357**, inscrita no CPF/MF **288.773.495-49**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporã, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

  
**EDMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporã  
**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 341/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, IZABEL DE JESUS COSTA, Servente 2, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

**CONSIDERANDO** ainda a legalidade do requerimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **IZABEL DE JESUS COSTA**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **115**, inscrita no CPF/MF **975.025.375-20**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporã, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporã  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 342/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no âmbito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** as festividades do Carnaval, uma festa tradicional celebrada entre os diversos brasileiros, no de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no âmbito do Município de Botuporá – Bahia, nos dias 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em virtude das festividades do “Carnaval”, no ano de 2023.

**Art. 2º** - Os Serviços Essenciais de Saúde, Segurança, Funerário, Transporte, Vigilância (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental), Limpeza Pública, Fiscalização, Defesa Civil, Manutenção de Vias Públicas, Iluminação Pública e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias decretado como facultativo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinará sobre seu funcionamento, conforme Calendário Interno próprio.

**Art. 4º** - Os Dirigentes das demais entidades da Administração poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

De Salvador para Botuporá, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2023

EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:4743768515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:4743768515  
Dados: 2023.02.13 21:18:46 -03'00'





## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado tempestivamente pela empresa CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.785.554/0001-04, nos termos do item 22.5 do Edital: *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.*

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

##### Pedido apresentado:



De Cid Gonçalves em 2023-02-10 15:16

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde,

A lacuna da UNIDADE do item 2.1 (lote 2) está vazia, o que pode causar divergência na hora de cotar, pois alguns fornecedores podem considerar kg e outros a unidade do refil, necessitando assim, de uma correção no edital.

Aguardo retorno.

At.te,

Denise

**Resposta:** Os itens 2.1 e 2.2 do Lote 2 apresentam as seguintes unidades de medida:

LOTE 02			
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
2.1	BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento	Quilograma	250





2.2	BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento	Quilograma	300
-----	------------------------------------------------------------	------------	-----

Botuporã-BA, 14 de fevereiro 2023

**Marcos Nunes Loiola**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 217/2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7383-C7CF-2594-4363-6E5C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7383-C7CF-2594-4363-6E5C



### Hash do Documento

c6a8b1261ba52f3b61e42f299234f007b63a4b86e1c6802ec8b9204912b95dcb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2023 11:52 UTC-03:00